



## TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS COM GUARDA-CORPO E BOLARDOS.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** A presente contratação tem por objeto o fornecimento e a instalação de dispositivos de proteção e segurança, compreendendo corrimãos com guarda-corpo e bolardos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de corrimão, com guarda-corpo, fabricado em aço, com pintura eletrostática em epóxi, acabamento acetinado, na cor preta. Modelo conforme Anexo I.	metro	1.500
2	Fornecimento e instalação de bolardo metálico, cilíndrico, diâmetro nominal de 100mm, altura total de 1,60m, com fita refletiva de 2" e pintura epóxi, acabamento acetinado, na cor preta. Modelo conforme Anexo II.	unidade	100

**1.1.1** Os corrimãos constituem elementos de apoio a serem instalados em rampas e escadas, com a finalidade de proporcionar segurança, estabilidade e autonomia aos pedestres, contribuindo para a prevenção de quedas, especialmente entre idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida. Os bolardos, por sua vez, destinam-se à delimitação e proteção de áreas de uso exclusivo de pedestres, impedindo o acesso indevido de veículos e promovendo maior segurança em calçadas, praças e demais espaços públicos.

**1.1.2** O fornecimento dos dispositivos deverá observar os modelos padronizados adotados pelo Município e sua instalação deverá atender integralmente às normas técnicas e demais dispositivos legais aplicáveis.

**1.1.3** A presente contratação visa atender as demandas da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, integrando as ações voltadas à melhoria da mobilidade e da infraestrutura urbana. O público beneficiário abrange toda a população do Município, tendo em vista que a implementação desses dispositivos contribui diretamente para a segurança, acessibilidade e bem-estar coletivo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de corrimãos e bolardos justifica-se pela necessidade de aprimorar as condições de segurança, acessibilidade e mobilidade dos pedestres em áreas públicas do Município, especialmente em locais com elevada circulação de pessoas, presença de desníveis em calçadas, escadarias, rampas e em regiões suscetíveis à invasão indevida de veículos em espaços destinados ao tráfego de pedestres.

**2.2** A presente contratação encontra respaldo nos princípios do interesse público, da eficiência e do planejamento, ao viabilizar a implementação de soluções que promovam a qualificação da infraestrutura urbana e a mobilidade segura da população. Ademais, a realização de processo licitatório possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a economicidade, a qualidade na execução dos serviços e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

**2.2.1** Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como ampliação de estruturas já existentes, configurando a continuidade e a expansão de política pública previamente implementada. A insuficiência desses dispositivos pode comprometer a segurança, a acessibilidade e a autonomia de pessoas com deficiência, idosos e demais usuários que demandam apoio para sua adequada circulação em espaços públicos.

**2.3** A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estando ainda alinhada às diretrizes de segurança e mobilidade previstas no planejamento municipal. Nesse contexto, contribui para o cumprimento das metas estabelecidas em políticas públicas voltadas à qualificação dos espaços urbanos, à promoção da acessibilidade e ao bem-estar coletivo.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** A solução proposta consiste no fornecimento e na instalação de corrimãos com guarda-corpo e bolardos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos projetos técnicos anexos, a serem implantados em locais previamente definidos pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

**3.2** A intervenção tem por finalidade mitigar riscos à integridade física dos usuários decorrentes da ausência ou insuficiência de dispositivos de proteção. Com a implementação da solução, pretende-se promover a melhoria das condições de segurança, acessibilidade e ordenamento dos espaços públicos, por meio da instalação de dispositivos físicos de proteção adequados, padronizados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

**3.3** A contratação visa, também, conferir maior eficiência à gestão da infraestrutura urbana, possibilitando a implantação gradual dos dispositivos de acordo com as demandas identificadas pela Administração Pública, em consonância com o interesse público e com as diretrizes de segurança e mobilidade urbana.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Os bens a serem adquiridos possuem natureza técnica e deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aos projetos em anexo, observando-se padrões mínimos de qualidade, resistência estrutural, durabilidade e acabamento adequados à instalação e uso em espaços públicos.

**4.2** Os guarda-corpos deverão ser confeccionados em aço, estruturados em módulos com comprimento de 2,00 m e altura de 0,92 m, conforme detalhamento constante no Anexo I.

**4.2.1** A distância mínima entre a base inferior do guarda-corpo e o pavimento deverá ser de 0,10 m, admitindo-se ajustes dimensionais necessários em função da inclinação ou irregularidade do terreno, de modo a garantir a adequada instalação e estabilidade do conjunto.

**4.3** Os corrimãos deverão ser confeccionados em aço, conforme modelo e especificações constantes no projeto (vide Anexo I), sendo compostos por dois perfis:

I – um tubo cilíndrico (passa-mão), com diâmetro externo de 50 mm e espessura de parede de 2,25 mm;

II – um tubo de seção quadrada, com lado de 50 mm e espessura de parede de 2,25 mm.

A distância entre esses dois perfis deverá ser de 100 mm.

**4.3.1** O tubo cilíndrico destinado ao passa-mão deverá ser executado de forma contínua ao longo de toda a extensão do corrimão, com montagem e ajuste realizados no local de instalação (in loco). No Anexo I consta o detalhamento construtivo referente ao acabamento das extremidades dos corrimãos, o qual deverá ser rigorosamente observado durante a fabricação e instalação dos elementos.

**4.4** O guarda-corpo e o corrimão deverão receber pintura eletrostática a pó, à base de resina epóxi, com acabamento acetinado, na cor preta, mínimo de 300 µm.

**4.5** Os bolardos deverão ser confeccionados em tubo de aço, com diâmetro de 100 mm e espessura de parede de 3,0 mm, possuindo comprimento total de 1,60 m, conforme Anexo II.

**4.5.1** Após a instalação, deverá permanecer uma altura livre de 0,80 m em relação ao nível do pavimento acabado.

**4.5.2** A fixação dos bolardos deverá ser realizada por meio de chumbamento no solo com utilização de concreto, de modo a garantir adequada estabilidade, resistência mecânica e durabilidade do elemento instalado.

**4.6** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.7** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do certame, **amostra** de cada um dos itens licitados, sendo **1(um) metro de corrimão com guarda-corpo e 1(um) boldo metálico**. O local de entrega das amostras será a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Garibaldi, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, bairro Centro.

**4.7.1** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

**4.7.2** O não cumprimento do prazo para apresentação da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou o fornecimento de amostras em desacordo com as especificações técnicas, implicará a recusa da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
**Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana**

**4.7.3** As amostras deverão ser apresentadas em embalagem lacrada, devidamente identificada com o nome do fornecedor e a descrição do respectivo conteúdo, em perfeitas condições para análise e avaliação técnica.

**4.7.4** A análise das amostras considerará todos os requisitos constantes nas especificações técnicas.

**4.7.5** O parecer técnico sobre a aceitabilidade da amostra será emitido por parecer do setor competente.

**4.7.6** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A execução do objeto será realizada por demanda, de forma parcelada, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Não será exigida quantidade mínima para cada item.

**5.2** A contratada deverá fazer a entrega e a instalação dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão do empenho e da ordem de serviço.

**5.2.1** Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

**5.3** Não haverá cronograma fixo de execução, sendo o planejamento ajustado conforme as demandas encaminhadas pela Secretaria. Os locais de instalação serão informados previamente à Contratada, podendo incluir praças, esquinas e outras áreas públicas, tanto na zona urbana quanto rural. Os horários de execução deverão se adequar às normas municipais e à conveniência da Administração.

**5.4** A contratada deverá mobilizar equipe técnica própria, devidamente qualificada, bem como os equipamentos e materiais necessários para a correta execução dos serviços, conforme as especificações do projeto.

**5.5** A execução será fiscalizada por servidor designado, com possibilidade de medições e registros formais do andamento das atividades, visando assegurar o cumprimento técnico e contratual.

**5.6** Todo o serviço deverá ser entregue totalmente implantado, em pleno funcionamento e em conformidade com os projetos e normas técnicas aplicáveis, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional referente a materiais, logística ou execução.

**5.7** São obrigações da Contratada:

I – Garantir o fornecimento, transporte, descarga e instalação adequada dos corrimãos, guarda-corpos e bolardos, nos locais definidos pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;

II – Providenciar toda a equipe técnica necessária, bem como os materiais e equipamentos apropriados para a execução dos serviços;

III – Manter equipe qualificada, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguro, uniformes e demais exigências das leis trabalhistas;

IV - Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas do projeto e livres de defeitos, realizando a correção imediata de quaisquer itens que apresentem falhas ou danos, sem ônus para a Administração;

V – Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados durante o transporte, a instalação ou a execução dos serviços, bem como por custos indiretos decorrentes de falhas ou descumprimento contratual;

VI - Atender integralmente as solicitações da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, independentemente da quantidade/metragem demandada.

**5.8** São obrigações da Contratante:

I – Fornecer à Contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo os locais específicos de entrega e instalação, bem como quantidades;

II – Designar fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução;

III – Assegurar a liberação de acesso aos locais de execução;

IV – Atuar com celeridade na conferência e no atesto dos serviços executados.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.2** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.2.1** Todos os eventuais problemas ou não conformidades serão registrados em relatório técnico específico, assinado pela fiscalização, e encaminhados formalmente à empresa, com solicitação de providências no prazo estipulado.

**6.3** O acompanhamento da execução contratual ficará sob responsabilidade da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, tendo como gestora formalmente designada a Sra. Luciane Baruffi Pastorio, Secretária da Pasta, e como fiscal o servidor Cristian da Silva Lacerda.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será realizado por demanda, ou seja, conforme a entrega e instalação efetiva dos itens, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

**7.2** O atesto para pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada de relatório de execução que comprove a entrega e a instalação dos itens, com detalhamento da quantidade e locais de instalação.

**7.3** O pagamento somente será processado após a conferência física dos itens entregues e instalados; verificação da conformidade com o termo de referência; análise e aprovação da nota fiscal.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.8** O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

**7.9** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.11** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

**8.1** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

**8.2** Para o fornecimento e instalação dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
**Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**i)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

**j)** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**k)** Declaração de Idoneidade;

**l)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
**Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

#### **EXIGÊNCIA DE PROXIMIDADE GEOGRÁFICA**

a) Será exigido, como critério de habilitação, que a empresa fornecedora esteja estabelecida em um raio máximo de até 100 (cem) quilômetros do Centro Administrativo do Município, local de referência para medição da distância. A exigência aplica-se ao fornecimento e instalação dos corrimãos com guarda-corpo e ao fornecimento e instalação dos bolardos, considerando que os pontos de instalação poderão abranger tanto a área central quanto a área rural. A exigência fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a.1) O prazo de entrega fixado em 15 (quinze) dias úteis foi definido pela Administração por atender às necessidades do serviço e do interesse público, devendo, portanto, ser rigorosamente observado pelo fornecedor. Nesse contexto, a proximidade geográfica mostra-se essencial para assegurar que a Contratada disponha de condições logísticas adequadas para cumprir o cronograma estabelecido, evitando riscos de atrasos e garantindo a efetiva execução contratual;

a.2) A necessidade de instalação em diferentes pontos do município, inclusive em áreas rurais, exige que a empresa possua facilidade de deslocamento, bem como disponibilidade imediata de equipe e equipamentos;

a.3) A delimitação de até 100 km não compromete a competitividade do certame, pois permite a participação de fornecedores qualificados localizados em municípios vizinhos e em toda a região, ao mesmo tempo em que fortalece a cadeia produtiva regional e proporciona maior segurança quanto à eficiência da execução contratual.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor total da contratação foi estimado com base em uma pesquisa de mercado efetuada com fornecedores especializados no segmento e consulta ao Portal Licitacon. Foram solicitadas cotações a fornecedores da região e a outros que já participaram de editais e/ou contratações anteriores realizadas pelo município. Para determinação dos valores foi utilizada a média aritmética das cotações obtidas.

9.2 A estimativa da contratação contempla os custos com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à completa execução do serviço. Todo o serviço deverá ser entregue implantado, em pleno funcionamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional referente a materiais, logística, pintura ou execução.

9.3 O valor total estimado da contratação é de **R\$958.325,00** (novecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais), sendo R\$911.625,00 para o item 1 – Corrimãos com guarda-corpo e R\$46.700,00 para o item 2 - Bolardos.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária abaixo.

Órgão.....: 14 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA  
Unidade.....: 1 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA  
06.452.0008.1400.0001 – IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA DE TRÂNSITO  
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1451)  
4.4.90.52.99.01.00.00 – MOBILIÁRIO URBANO (145199)

Garibaldi, 27 de março de 2026.

**FERNANDA GELATTI**  
Agente Administrativo  
Matrícula nº: 7056

**LUCIANE BARUFFI PASTORIO**  
Secretária Municipal da Segurança e  
Mobilidade Urbana